



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: Processo: Nº 23125.017066/2022-04

Assunto: Tomada de Preços 04/2022 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da obra de construção de subestação abrigada 3#500kVA, 13,8/0,38-0,22kV, 60Hz para atendimento exclusivo a usina fotovoltaica de solo, construção de alambrado de mourões de concreto e espalhamento de brita na área da usina fotovoltaica, no Campus Universitário Marco Zero, município de Macapá – AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objetivo: Análise da qualificação técnica e proposta de preços – Empresa VCO SERVIÇOS TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE; CNPJ: 08.533.505/0001-23

À CPL,

Atendendo a solicitação, encaminhamos o presente parecer técnico da qualificação técnica e proposta de preço referente à Tomada de Preço 04/2022, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para a execução do objeto em tela, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. A PROPOSTA ESTIMADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao preço cotado pela Administração temos as seguintes considerações:

- 1.1. O valor total corresponde a R\$ 883.540,48 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quarenta e oito centavos).
- 1.2. BDI para Serviços: 28,82%
- 1.3. Base de preços: SINAPI – 06/2022 – com desoneração;
- 1.4. Data de abertura do certame: 26/12/2022, às 9h.

2. DA HABILITAÇÃO

Empresa classificada	CNPJ	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução (meses)	Valor geral da proposta de Preços (R\$)
VCO SERVIÇOS TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE	08.533.505/0001-23	90	150	R\$ 739.513,68

2.1. O item 7.7.3.1.1. do edital discrimina: “*Construção de uma subestação abrigada de potência igual ou superior a 500kVA, considerando a construção do abrigo, fornecimento e instalação de disjuntor de média tensão, transformador trifásico de 500kVA, a óleo ou seco, condutores e dispositivos de proteção*”. Nesse tópico a Administração deixa explícito que a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando certidão(ões) de acervo técnico que expressem que a licitante executou a construção de uma subestação abrigada de potência igual ou superior a 500kVA, e enfatiza que deverá ser considerado a construção do abrigo e equipamentos elétricos.

2.2. Deste modo, considerando que os atestados apresentados pela licitante, a saber as CATs: 179102/2019 – Execução de serviços de engenharia elétrica, sob regime de empreitada por preço global, para **reforma da subestação** do Prédio sede da Seção Judiciária do Pará (grifo nosso) e, 270658/2022 – Serviços de engenharia de natureza frequente relativos à **manutenção da infraestrutura elétrica de alta e baixa tensão** da Universidade Federal do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Oeste do Pará (grifo nosso), são insuficientes para atestar a qualificação técnica da licitante, vez que os atestados apresentados não atendem ao item 7.7.3.1.1.

3. RESUMO DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES

Empresa: VCO SERVIÇOS TECNICO EM TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE

3.1. BDI para serviços: 25,75%

3.2. As considerações da proposta:

3.2.1. Preliminarmente, faz-se necessário esclarecer que a análise foi elaborada a partir da documentação apresentada no envelope 02, referente ao processo Nº 23125.017066/2022-04. Analisou-se somente as questões de natureza técnica (qualificação técnica, planilha de orçamento: composições de BDI e encargos sociais), não sendo objeto dessa análise as questões referentes a habilitação fiscal e outras de natureza técnico-contábil;

3.2.2. Desconto ofertado pela licitante

Item	Desconto (%)
Geral	16,3%

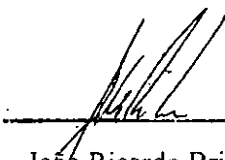
3.2.3. Não foram observados itens de serviços com custos acima do estimado pela administração.

4. CONCLUSÃO

A licitante apresentou a melhor proposta para o certame, concedendo um desconto de 16,3% do valor orçado pela Administração, também não foram observados vícios na planilha orçamentária, BDI e encargos sociais. Entretanto, a licitante não atendeu as condições de habilitação quando deixou de apresentar CAT que atendessem ao item 7.7.3.1.1. do edital que torna obrigatória a apresentação de atestado que comprove a construção de uma subestação abrigada.

Nada mais foi analisado. Subscrevemo-nos, salvo melhor juízo.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.



João Ricardo Brito Pinheiro
Eng. Eletricista
SIAPE 1937279